



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 716

Projeto de Lei nº 19/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL de Pirassununga, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro próximo a vigência da lei nº 806, de 31 de agosto do corrente ano.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1966.

Anthero Boller de Souza
Presidente



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 19/66

Prorroga o prazo para recolhimento do imposto inter-vivos - (s i s a).

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro próximo a vigência da lei nº 806, de 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966*

[Signature]
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966*

[Signature]
Presidente

*Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966*

[Signature]
Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966*

[Signature]
Presidente



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

Ao remeter a essa Augusta Casa o projeto de lei que acompanha esta justificação, teve o Executivo em mente facilitar, até o fim do presente ano, o recolhimento, por parte de inumeros interessados, do impôsto "inter-vivos".

Justifica-se, essa dilatação de praso para vigência da lei 806, pois são vários operários que ainda não puderam - lavrar escritura definitiva de suas moradias, pois o praso se esgotaria em 30 do corrente e até essa data não contariam com numerário suficiente para o pagamento da sisa. Ao passo que - dilatando-se a vigência da lei até 31 de dezembro próximo, não só êsses trabalhadores (que contariam com o 13º salário) - te riam meios para satisfazer o montante do impôsto "inter-vivos", como, ainda, outros interessados poderiam se beneficiar das - vantagens dessa lei, sabido como é que êsse tributo, a partir de janeiro de 1967 passará para o Estado,

Portanto, êste Executivo reputa justa e oportuna essa dilatação de praso, sendo que, nêsse mesmo pensamento deverão estar os Srs. Vereadores que procuram, também, amparar os que se dispõem a adquirir sua casa própria.

Sr. Presidente:

Como se trata de matéria que urge solução urgente, - espero e solicito mesmo que essa Câmara aprove em regime de - urgência o presente projeto de lei.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

[Handwritten signature of Fausto Victorelli]

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



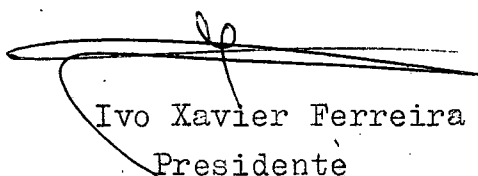
Of. _____

PARECER Nº

Visa o projeto de lei nº 19/66, do Executivo, prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, a vigência da lei nº 806.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1966.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Orlando Bortolini
Membro

Waldyr José de Souza
Membro





Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 19/66, do Executivo, que visa prorrogar até 31 de dezembro de 1966, a vigência da lei nº 806, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1966.

Benedito Geraldo Lúbeis
Presidente

Ivo Xavier Ferreira
Membro

José Francisco Ribeiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 19/66

Prorroga o prazo para recolhimento do imposto inter-vivos - (s i s a).

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro próximo a vigência da lei nº 806, de 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidentes:-

Ao remeter a essa Augusta Casa o projeto de lei que acompanha esta justificação, teve o Executivo em mente facilitar, até o fim do presente ano, o recolhimento, por parte de inúmeros interessados, do imposto "inter-vivos".

Justifica-se, essa dilatação de prazo para vigência da lei 806, pois são vários operários que ainda não puderam - lavrar escritura definitiva de suas moradias, pois o prazo se esgotaria em 30 do corrente e até essa data não contariam com numerário suficiente para o pagamento da sisa. Ao passo que - dilatando-se a vigência da lei até 31 de dezembro próximo, não só esses trabalhadores (que contariam com o 13º salário) - teriam meios para satisfazer o montante do imposto "inter-vivos", como, ainda, outros interessados poderiam se beneficiar das - vantagens dessa lei, sabido como é que esse tributo, a partir de janeiro de 1967 passará para o Estado,

Portanto, este Executivo reputa justa e oportuna essa dilatação de prazo, sendo que, nesse mesmo pensamento deverão estar os Srs. Vereadores que procuram, também, amparar os que se dispõem a adquirir sua casa própria.

Sr. Presidente:

Como se trata de matéria que urge solução urgente, - espero e solicito mesmo que essa Câmara aprove em regime de - urgência o presente projeto de lei.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal